



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI Nº 786, de 29 de novembro de 2016.**

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA,  
POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL E URBANO DO ESTA DE SÃO PAULO – CDHU.”

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, POR DOAÇÃO, os seguintes imóveis localizados neste Município, a seguir:

LOTES	QUADRA	ÁREA M2	LOGRADOURO	MATRICULAS
02	63	257,50	Rua Projetada	24.971
03	63	262,50	Rua Projetada	24.972
04	63	267,50	Rua Projetada	24.973
05	63	272,50	Rua Projetada	24.974
06	63	277,50	Rua Projetada	24.975
07	63	285,00	Rua Projetada	24.976
08	63	300,50	Rua Projetada	24.977
09	63	321,50	Rua Projetada	24.978
10	63	342,50	Rua Projetada	24.979
11	63	363,50	Rua Projetada	24.980
24	63	250,00	Rua João Eugênio	24.981
25	63	250,00	Rua João Eugênio	24.982
26	63	250,00	Rua João Eugênio	24.983
27	63	250,00	Rua João Eugênio	24.984
28	63	250,00	Rua João Eugênio	24.985
29	63	250,00	Rua João Eugênio	24.986
30	63	250,00	Rua João Eugênio	24.987
31	63	250,00	Rua João Eugênio	24.988
32	63	250,00	Rua João Eugênio	24.989
33	63	250,00	Rua João Eugênio	24.990

LOTES	QUADRA	ÁREA M2	LOGRADOURO	MATRICULAS
02	64	250,00	Rua João Eugênio	25.023
03	64	250,00	Rua João Eugênio	25.024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

04	64	250,00	Rua João Eugênio	25.025
05	64	250,00	Rua João Eugênio	25.026
06	64	250,00	Rua João Eugênio	25.027
07	64	250,00	Rua João Eugênio	25.028
08	64	250,00	Rua João Eugênio	24.029
25	64	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.045
26	64	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.046
27	64	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.047
28	64	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.048
29	64	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.049
30	64	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.050

<b>LOTES</b>	<b>QUADRA</b>	<b>ÁREA M2</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>MATRICULAS</b>
02	65	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.084
03	65	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.085
04	65	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.086
05	65	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.087
06	65	250,00	Rua Lauro Prado Nascimento	25.088
21	65	250,00	Rua João Zanata	25.103
22	65	250,00	Rua João Zanata	25.104
23	65	250,00	Rua João Zanata	25.105
24	65	250,00	Rua João Zanata	25.106

<b>LOTES</b>	<b>QUADRA</b>	<b>ÁREA M2</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>MATRICULAS</b>
02	66	250,00	Rua João Zanata	25.110
03	66	250,00	Rua João Zanata	25.111
24	66	250,00	Rua Sônia Regina Nascimento	25.148
25	66	250,00	Rua Sônia Regina Nascimento	25.149

<b>LOTES</b>	<b>QUADRA</b>	<b>ÁREA M2</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>MATRICULAS</b>
20	68	300,00	Rua Henrique Corumbaba	25.207
21	68	300,00	Rua Henrique Corumbaba	25.208
22	68	300,00	Rua Henrique Corumbaba	25.209
23	68	300,00	Rua Henrique Corumbaba	25.210
24	68	300,00	Rua Henrique Corumbaba	25.211
25	68	300,00	Rua Henrique Corumbaba	25.212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Art. 2º** - A doação que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

**Parágrafo único.** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal se poderá se obrigar, na Escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

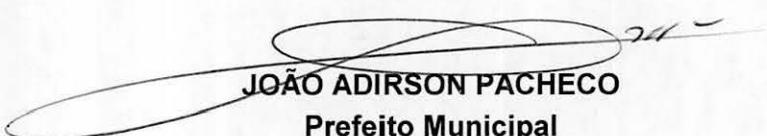
**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de doação, inclusive certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, certidão da Receita Federal Pasep e ou Pis e certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º** - Da Escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se por afixação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 29 de novembro de 2016.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal